



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



ANEXO I

Plano de Iniciação

**Atribuições do Cargo de Atendente de Creche**

Lei Municipal Nº 1.353/2014

**Atribuições:**

a) **Descrição Sintética:** executar atividades de orientação, recreação e aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola de educação infantil; contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** executar atividades diárias de orientação, recreação e aprendizagem com os alunos e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar os alunos na alimentação; servir refeições e auxiliar os alunos a se alimentarem; auxiliar os alunos a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar dos alunos, levando-os, quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; orientar os pais quanto a higiene dos alunos, comunicando-lhes os antecedentes do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; integrar órgãos complementares da escola; apurar a frequência diária e mensal dos alunos; executar tarefas afins:

Campos Borges/RS, 06 de fevereiro de 2017.

  
Everaldo da Silva Moraes  
Prefeito Municipal